



CO-20.12/2024

PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0011416-2

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 28, § 3º, INC. I DA LEI Nº 13.303/16.

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS – SGCN NA PRODAM.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.017.429-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.873.348-11.

CONTRATADA: PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, com sede no SBN Quadra 02, Bloco F, 70, salas 1505/1506/1507/1508, Asa Norte - Brasília-DF, CEP 70.040-911, inscrita no CNPJ sob nº 05.673.799/0001-09, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 220230043 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 106.433.028-24.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS – SGCN NA PRODAM**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1.** O contrato terá vigência pelo período de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 3.2.** Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

- 4.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais)** e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.
- 4.2.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.
- 4.3.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 4.4.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

- 5.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.
- 5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

- 5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
 - 5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
 - 5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
 - 5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

6.1.1. Mensalmente a CONTRATADA encaminhará Relatório Mensal de Atividades que deverá demonstrar o valor resultante das horas executadas no mês.

6.1.2. O Gestor do Contrato deverá validar o Relatório Mensal de Atividades em até 5 dias úteis, autorizando o faturamento dos serviços prestados.

6.1.3. O valor será faturado mediante o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.4. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-ratatempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

7.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

7.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

8.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

8.3. A CONTRATADA se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

8.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

8.5. A PRODAM-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

8.6. A CONTRATADA declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

8.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

8.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

9.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

9.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

9.4.1. Caso haja recusa da **CONTRATADA** em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

9.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

9.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

9.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 62.100/22**.

CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

10.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

10.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

10.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

10.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

11.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

11.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº 12.002/2020** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

11.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

11.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

11.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2024/0011416-2** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS DIAS MARÇAL
Data: 20/12/2024 10:35:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

MATEUS DIAS MARÇAL

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR:21687334811
34811 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR:21687334811
Dados: 2024.12.20 17:00:46 -03'00'

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS:10643302824 Assinado de forma digital por JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS:10643302824
Dados: 2024.12.19 16:27:27 -03'00'

JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. **gov.br** Documento assinado digitalmente
CARLOS RENATO ALVES TELES
Data: 19/12/2024 16:49:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. **gov.br** Documento assinado digitalmente
ANDERSON LUIZ BISPO
Data: 20/12/2024 10:04:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de consultoria especializada para Implementação de um **Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios – SGCN** na PRODAM, conforme detalhamento e especificações definidas nesse Termo de Referência.

2. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

- 2.1. A tabela a seguir indica as macro atividades que serão realizadas durante a condução do trabalho e construção do SGCN, bem como o quantitativo estimado de horas para realização de cada uma delas:

ATIVIDADE	HORAS
Planejamento e Iniciação	240
Análise de Risco e Impacto	320
Desenvolvimento e Implementação	480
Apresentação e detalhamento dos Entregáveis	16
TOTAL	1.056

3. ESCOPO

- 3.1. O escopo da contratação contempla a construção de um **Sistema de Gestão da Continuidade de Negócios (SGCN)** com objetivo de aumentar a resiliência organizacional, reduzir o impacto de eventos adversos, assegurar a conformidade com regulamentos e normas, e preservar a reputação e a estabilidade da organização a longo prazo.
- 3.2. Tendo em vista que a construção do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios da Prodam, devido a magnitude da empresa e complexidade de sua operação, é um processo amplo e contínuo. O escopo desse trabalho contemplará o portfólio de entregáveis relacionados aos processos da **Procuradoria Geral do Município de São Paulo (PGM)** para atendimento de seus requisitos de continuidade dos negócios.
- 3.3. A CONTRATADA deverá identificar riscos e impactos potenciais, desenvolver estratégias e planos de resposta para minimizar a interrupção das operações, proteger ativos críticos e dados importantes e garantir a rápida recuperação das atividades essenciais.
- 3.4. Etapas contempladas na construção do SGCN:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

3.4.1. Planejamento e Iniciação

3.4.1.1. O planejamento é o período necessário para que a CONTRATADA aloque os profissionais que trabalharão no projeto. Esta fase tem como objetivo definir um plano de projeto, detalhar o cronograma e agendar as primeiras atividades, como entrevistas, reuniões e/ou inspeções. As principais atividades a serem realizadas nesta etapa incluem:

- Mobilizar as equipes da PRODAM e da CONTRATADA;
- Alinhar os entregáveis, a abordagem, a metodologia e as estratégias propostas para a execução do projeto;
- Desenvolver um plano de projeto e um cronograma detalhado que estejam alinhados aos padrões do PMI;
- Realizar a apresentação de kick-off e o acompanhamento do projeto;
- Agendar as atividades iniciais;
- Obter a documentação inicial da PRODAM que servirá de suporte para a elaboração do projeto.

3.4.1.2. Entregáveis aguardados:

- Plano geral do trabalho, incluindo: equipe, papéis e responsabilidades, plano de trabalho e cronograma de reuniões;
- Plano de reuniões operacionais do projeto;
- Plano de projeto com a descrição inicial das atividades.

3.4.2. Definição de Política e Governança de Gestão de Continuidade de Negócio (GCN)

3.4.2.1. Esta fase envolve a análise e avaliação das ameaças que podem interromper os ativos que sustentam os serviços críticos. Serão examinados riscos naturais, humanos, tecnológicos e de mercado que possam impactar a disponibilidade desses ativos. As principais atividades desta fase incluem:

- Identificar os riscos que podem causar interrupções nas atividades prioritárias da PRODAM, abrangendo processos, sistemas, informações, pessoas, equipamentos, fornecedores e outros recursos associados.
- Avaliar quais riscos de interrupção podem ser mitigados.
- Identificar tratamentos que estejam alinhados aos objetivos de continuidade de negócios e que considerem o apetite ao risco.
- Mapear os ativos e recursos relacionados aos processos, assim como os riscos e ameaças correspondentes, além de determinar o nível de proteção necessário para cada um deles.
- Analisar e validar os dados coletados.
- Elaborar um registro das aderências e vulnerabilidades identificadas.
- Definir recomendações para a mitigação dos riscos.
- Classificar as exposições identificadas para priorizar a implementação das melhorias sugeridas.
- Criar uma matriz com informações sobre os planos de ação, que serão preenchidos pelos responsáveis pelos ativos.

3.4.2.2. Entregáveis aguardados:

- Uma lista dos riscos avaliados, incluindo ameaças, vulnerabilidades e níveis de risco.

- Matriz contendo: Análise de ameaças, riscos, recomendações e a matriz para preenchimento do plano de ação.

3.4.3. Análise de Risco e Impacto (Business Impact Analysis - BIA)

3.4.3.1. A análise de impacto nos negócios envolve a identificação de atividades e processos para estabelecer prioridades de continuidade e recuperação, além de avaliar os impactos causados pela interrupção dessas atividades. As principais atividades desta fase incluem:

- Conduzir reuniões para identificar os serviços prioritários para recuperação e os respectivos períodos máximos toleráveis de interrupção (MTPD - Maximum Tolerable Period of Disruption).
- Realizar reuniões para compreender os processos relacionados aos serviços críticos e elaborar um mapa de relacionamento entre esses processos;
- Levantar atividades essenciais e a quantidade mínima de profissionais necessários para sua execução em contingência;
- Verificar sistemas, informações, fornecedores e infraestrutura necessários para a execução em contingência;
- Avaliar impactos decorrentes de uma possível interrupção, incluindo a quantificação de impactos financeiros e a qualificação de impactos operacionais, legais, sociais, ambientais e de imagem;
- Identificar dependências interprocessuais, além dos objetivos de tempo de recuperação (RTO - Recovery Time Objective) e de ponto de recuperação (RPO - Recovery Point Objective).

3.4.3.2. Entregáveis aguardados:

- Um relatório de Análise de Impacto nos Negócios, contendo as atividades e processos essenciais para a PRODAM, os impactos da interrupção, os respectivos tempos RTO, RPO e MTPD, bem como os custos associados à indisponibilidade;
- Um mapa de relacionamento e dependência entre os processos internos e externos;
- Questionários aplicados durante a BIA.

3.4.4. Desenvolvimento de Estratégias de Continuidade (Cenários)

3.4.4.1. Esta fase visa apresentar opções de continuidade de negócios para garantir os recursos mínimos necessários à operação dos processos durante a contingência. As principais atividades desta etapa incluem:

- Identificar alternativas de implementação que atendam às necessidades dos processos críticos, considerando: requisitos organizacionais, mudanças processuais, pessoas envolvidas, recursos e arquitetura tecnológica, impactos, tempo de recuperação e outras informações relevantes para o negócio.
- Elaborar, no mínimo, três cenários que incluam estratégias, riscos mitigados, estimativas de complexidade, custos estimados e prazos em comparação ao tempo de recuperação.
- Fornecer uma lista de ações com potencial para promover benefícios de curto prazo, incluindo previsões de prazos, custos e benefícios.
- Criar uma proposta de cronograma para a implementação da

estratégia escolhida.

3.4.4.2. Entregáveis aguardados:

- Um relatório com as Estratégias para a Continuidade dos processos, detalhando os três possíveis cenários e alternativas de implementação;
- Uma proposta de cronograma de implementação.

3.4.5. Desenvolvimento e Implementação

3.4.5.1. Esta fase é dedicada ao desenvolvimento de planos específicos para responder a incidentes que afetem a disponibilidade dos processos críticos, facilitando a recuperação pós-incidente. As principais atividades desta etapa incluem:

- Planos de Resposta a Incidente: Englobam todas as ações desde o surgimento do incidente até sua resolução, com o objetivo de conter e limitar os danos causados.
- Plano de Gerenciamento de Crise e Comunicação: Este plano estabelece as funções e responsabilidades das equipes envolvidas nas ações de Continuidade de Negócios, antes, durante e após a ocorrência de desastres, além de definir a comunicação institucional durante a crise.
- Planos de Continuidade Operacional: Proporcionam contingências para os processos de negócio em caso de falha ou interrupção nos ativos que os sustentam.
- Planos de Recuperação de Desastre: Têm como objetivo a recuperação e restauração dos ativos que suportam os processos de negócio afetados por incidentes de interrupção.
- Planos de Retorno à Normalidade: Reúnem procedimentos para restaurar e retomar as atividades de negócio afetadas pelas medidas temporárias adotadas durante e após a interrupção.

3.4.5.2. Entregáveis aguardados:

- Plano de Continuidade de Negócios (PCN);
- Plano de Gestão de Incidentes (PGI);
- Plano de Gerenciamento de Crise e Comunicação (PGC);
- Plano de Continuidade Operacional (PCO);
- Plano de Recuperação de Desastre (PRD);

3.4.6. Treinamento e Capacitação

3.4.6.1. Nesta fase, a CONTRATADA desenvolverá o Programa de Treinamento, prevendo, no mínimo, os seguintes cursos:

- Manutenção dos Planos de Continuidade: direcionado à equipe responsável pela gestão do SGCN.
- Execução dos Planos de Continuidade: voltado para os participantes e envolvidos nos planos.
- Sensibilização e orientação para a alta Direção da PRODAM e lideranças.
- Sensibilização e orientação para o corpo de funcionários da PRODAM.
- O público-alvo de cada uma dessas atividades e o cronograma serão

propostos pela CONTRATADA, com a aprovação da PRODAM.

- Os exercícios e testes são atividades projetadas para avaliar a capacidade da organização de responder, recuperar e continuar a executar suas funções de negócios atribuídas diante de cenários específicos de interrupção.
- A CONTRATADA também elaborará Planos de Testes com o objetivo de verificar a eficácia dos planos implementados e realizar ajustes com base nas divergências identificadas.

3.4.6.2. Entregáveis aguardados:

- Cronograma de treinamentos;
- Definição do público-alvo dos treinamentos;
- Fornecimento de material de suporte técnico para o treinamento, além de materiais de sensibilização;
- Execução do Programa de Treinamento;
- Estabelecimento do Plano de Testes;
- Acompanhamento da realização dos testes;
- Relatório com os resultados, inconsistências dos testes e lições aprendidas.
- Os treinamentos e sensibilizações realizados poderão ser gravados para exibição interna posterior na PRODAM. Os arquivos utilizados nessas atividades (PowerPoint, Word etc.) serão fornecidos à PRODAM em seus formatos originais.

3.4.7. Apresentação e Detalhamento dos Entregáveis

3.4.7.1. Ao final do trabalho, os resultados do projeto deverão ser consolidados em uma visão executiva que deverá ser apresentada aos representantes da PRODAM. As principais atividades desta etapa são:

- Preparar a apresentação de encerramento com os resultados do projeto;
- Agendar e realizar a apresentação de encerramento;

3.4.7.2. Entregáveis aguardados:

- Apresentação executiva final das Políticas, Planos e demais artefatos englobados pelo SGCN.;
- Termo de encerramento do projeto.

3.5. Detalhamento dos Entregáveis

3.5.1. Política de Continuidade de Negócios

Documento que define a abordagem geral da organização para garantir a continuidade das operações em caso de interrupções. Estabelece a importância da continuidade de negócios e fornece diretrizes e responsabilidades.

3.5.2. BIA (Análise de Impacto)

Avaliação que identifica e prioriza os processos de negócio críticos e avalia o impacto potencial de interrupções. Ajuda a determinar os requisitos de recuperação e os recursos necessários para manter operações essenciais.

3.5.3. Análise de Riscos

Processo que identifica, avalia e prioriza os riscos que podem afetar a continuidade dos negócios. Define medidas para mitigar os riscos e minimizar o impacto de eventos adversos.

3.5.4. Plano de Estratégia de Continuidade de Negócios

Documento que descreve as estratégias gerais para garantir a continuidade das operações em diferentes cenários de interrupção. Inclui estratégias de prevenção, mitigação e recuperação.

3.5.5. PCN (Plano de Continuidade de Negócios)

Plano que define os procedimentos para manter as operações essenciais durante e após uma interrupção.

3.5.6. PCO (Plano de Continuidade Operacional)

Plano focado nas operações diárias e procedimentos específicos para garantir a continuidade das funções essenciais.

3.5.7. PGC (Plano de Gestão de Crise)

Plano que estabelece a estrutura e os processos para gerenciar crises e tomar decisões rápidas durante eventos críticos.

3.5.8. PRD (Plano de Recuperação de Desastres)

Plano detalha os procedimentos para recuperar sistemas e dados após um desastre significativo.

3.5.9. PGI (Plano de Gestão de Incidentes)

Plano define como gerenciar e responder a incidentes para minimizar impactos e restaurar operações normais.

3.5.10. Matriz de Recuperação dos Processos de Negócio

Tabela que correlaciona os processos de negócio críticos com as estratégias de recuperação e recursos necessários para cada um. Facilita o planejamento e a priorização da recuperação.

3.5.11. Fluxo de Acionamento

Descrição dos passos e procedimentos para ativar os planos de continuidade de negócios e os contatos necessários em caso de incidente ou crise.

3.5.12. Acionamento de Terceiros/Fornecedores

Procedimentos para envolver e coordenar com terceiros e fornecedores essenciais durante uma interrupção. Inclui acordos de nível de serviço e contatos de emergência.

3.5.13. Plano de Testes

Documento que define os procedimentos e cronograma para testar a eficácia dos planos de continuidade de negócios e identificar áreas de melhoria. Inclui testes de mesa, simulações e exercícios práticos.

3.5.14. Treinamento e Conscientização

Programa de capacitação para garantir que todos os funcionários compreendam suas responsabilidades e o funcionamento dos planos de continuidade. Inclui treinamentos regulares e atividades de conscientização.

3.5.15. Apresentação de Resultados e Próximos Passos

Relatório e apresentação dos resultados do projeto de continuidade -SGCN, destacando as descobertas, recomendações e ações futuras necessárias para melhorar a continuidade de negócios.

3.6. Fora do Escopo

3.6.1. Quaisquer outras atividades não definidas explicitamente no escopo deste Termo de Referência;

3.6.2. Para itens não abordados, as partes conjuntamente deverão avaliar os impactos para absorção do serviço ou negociação complementar.

4. NORMATIVOS

4.1. Todo o material produzido deve estar em conformidade, quando aplicável, com os seguintes normativos ou com aqueles que os substituírem até a data da contratação:

- Norma ABNT NBR ISO 22301:2020 – Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios – Requisitos;
- Norma ABNT NBR ISO 22313:2020 – Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios – Orientações para o uso da ABNT NBR ISO 22301;
- Norma ABNT ISO/TS 22317:2020 – Diretrizes para análise de impacto nos negócios (BIA);
- Norma ABNT NBR ISO 22320:2020 – Gestão de emergências – Diretrizes para gestão de incidentes;
- Norma ABNT NBR ISO 22322:2020 – Gestão de emergências – Diretrizes para aviso público

5. INICIO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

5.1. O projeto terá início imediato, um dia após a assinatura do instrumento contratual.

5.2. O Plano de Trabalho será definido em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.3. Os serviços poderão ser realizados de forma virtual, utilizando um ambiente licenciado e fornecido pela CONTRATADA, desde que haja autorização da PRODAM.

5.4. As entrevistas, levantamentos, apresentações e reuniões poderão ser realizadas virtualmente, em datas e horários acordados com a equipe da PRODAM e formalizados no cronograma do projeto.

5.5. O paralelismo na execução da consultoria será limitado a duas áreas da PRODAM, a fim de não comprometer as rotinas de trabalho e tornar os serviços mais gerenciáveis.

6. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para conclusão dos serviços previstos no item 3 deste documento é de até **seis meses** a contar da assinatura física ou da última assinatura digital no contrato.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A garantia dos entregáveis será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de ENTREGA dos produtos gerados e, validados pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias corridos para aceite e validação dos entregáveis e/ou envio de informações
- 7.3. Caso não deem ciência ou qualquer observância destes, os mesmos serão considerados entregues
- 7.4. Caso sejam solicitados ajustes, estes serão considerados como defeitos e a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para corrigir os defeitos
- 7.5. A cobertura da garantia será somente sobre os entregáveis, na versão entregue pela CONTRATADA e, não estarão cobertos os entregáveis que sofrerem qualquer alteração fora do controle de versão da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA se compromete a seguir todas as orientações, condições e especificações contidas neste documento e em todos os documentos aos quais faz referência.
- 8.2. Qualquer inviabilidade na execução dos serviços em conformidade com as especificações deverá ser previamente negociada com a CONTRATANTE ou, na impossibilidade de negociação prévia, comunicada imediatamente e justificada por meio de laudo técnico aprovado pela CONTRATANTE, demonstrando que a responsabilidade pela ocorrência não é devido à ação ou ausência de ação pela CONTRATADA e sua equipe.
- 8.3. A CONTRATADA deverá fornecer informações para ações de melhorias e correções de falhas quando diagnosticada alguma situação de anormalidade.
- 8.4. Utilizar os recursos disponibilizados pela CONTRATANTE única e exclusivamente para fins de prestação dos serviços contratados, ressarcindo eventuais prejuízos decorrentes da má utilização de acordo com as definições do Contrato.
- 8.5. Obedecer às normas operacionais da CONTRATANTE;

- 8.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.7. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimento técnico compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.9. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- 8.10. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Nomear gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.2. Encaminhar formalmente à CONTRATADA a demanda de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.4. Disponibilizar recursos de infraestrutura e logística quando forem necessários a execução ou entrega do objeto;

10. CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. CONTRATADA deve atender as obrigações impostas pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal N.º 13.709/18) e suas atualizações, conforme previsto na cláusula IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS do ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 10.2. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da CONTRATANTE, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e

criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

- 10.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas ou previstas neste Termo de Referência obriga a CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência contratual, ao pagamento, em favor da CONTRATANTE, de multa a ser prevista na minuta contratual.
- 10.4. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. O Contrato terá a vigência pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado, conforme dispõe a Lei Federal nº. 13.303/2016.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Centro - São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, sediada no SBN Quadra 02, Bloco F, 70, salas 1505/1506/1507/1508, Asa Norte - Brasília-DF, CEP 70.040-911, CNPJ nº 05.673.799/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº 20.12/2024 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **CONTRATANTE**.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002;

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

JOAQUIM DE
AZEVEDO FERREIRA
RAMOS:10643302824

Assinado de forma digital por
JOAQUIM DE AZEVEDO
FERREIRA RAMOS:10643302824
Dados: 2024.12.19 16:29:12
-03'00'



CO-20.12/2024

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº: 05.673.799/0001-09

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-20.12/2024

Vigência contratual: período de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS – SGCN NA PRODAM.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**,

https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

JOAQUIM DE
AZEVEDO FERREIRA
RAMOS:1064330282
4

Assinado de forma digital por
JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA
RAMOS:1064330282
Dados: 2024.12.19 16:29:37
-03'00'

26/12/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[116863176](#)Documento: [116868411](#) | Extrato de Aditamento (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO/TA-10.12/2024

Contratado(a)

LINK INFORMATICA LTDA - EIRELI

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

06.885.830/0001-20

Data da Assinatura

20/12/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-10.12/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0007288-3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/23. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: LINK INFORMATICA LTDA - EIRELI (CNPJ: 06.885.830/0001-20). OBJETOS: (I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-18.12/2023, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28/12/2024, COM TÉRMINO EM 27/12/2025; (II) INCLUSÃO DE RESILIÇÃO, COM AVISO PRÉVIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 32.999,76 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Data de Publicação

26/12/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[116865657](#)Documento: [116879760](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO-20.12/2024

Contratado(a)

PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

05.673.799/0001-09

Data da Assinatura

20/12/2024

Prazo do Contrato

9

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-20.12/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0011416-2. INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 28, PARÁGRAFO 3º, INC. I DA LEI Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (CNPJ: 05.673.799/0001-09). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS - SGCN NA PRODAM. VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/12/2024. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 580.800,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

Data de Publicação

26/12/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[116873490](#)Documento: [116925349](#) | Outras (NP)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Extrato de Apostilamento de reajuste de preço de contrato

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-22.12/2024 AO CONTRATO CO-02.09/2022. PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0006931-7. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.004/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, PARÁGRAFO 7º DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: ADAPT - SOLUÇÕES SOB MEDIDA LTDA (CNPJ: 14.563.775/0001-80). OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS NO PERCENTUAL DE 3,56% (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA E SEIS POR CENTO), A PARTIR DE 12/09/2024 A 11/09/2025, DE ACORDO COM NEGOCIAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES. VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO CO-02.09/2022 PASSA A SER DE R\$ 506.861,15 (QUINHENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Anexo I (Número do Documento SEI)[116791047](#)**Data de Publicação**

26/12/2024

São Paulo Parcerias S/A**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**Documento: [116882325](#) | Comunicado (NP)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

AVISO - PRORROGAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS. A São Paulo Parcerias S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, CNPJ 11.702.587/0001-05, torna público, para ciência dos interessados, que está realizando PESQUISA DE PREÇOS para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de (i) limpeza, asseio e conservação predial, de natureza contínua, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e equipamentos; e (ii) manutenção predial de imóvel, sob demanda, pelo período de 30 (trinta) meses. O Termo de Referência com as especificações da contratação encontra-se disponível no site da SPP (<https://www.spparcerias.com.br/fornecedores>). Os interessados deverão enviar a proposta comercial para o e-mail compras@spparcerias.com.br, até o dia 05/01/2025. Eventuais prorrogações de prazo para envio de orçamento serão informadas no site.

Anexo I (Número do Documento SEI)[114910148](#)**Data de Publicação**

26/12/2024

Documento: [116880278](#) | Comunicado (NP)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

AVISO - PESQUISA DE PREÇOS. A São Paulo Parcerias S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, CNPJ 11.702.587/0001-05, torna público, para ciência dos interessados, que está realizando PESQUISA DE PREÇOS para a aquisição aquisição de 02 (dois) roteadores Wireless. O Termo de Referência nº 037/SPP/2024 com as especificações da contratação encontra-se disponível no site da SPP (<https://www.spparcerias.com.br/fornecedores>). Os interessados deverão enviar a proposta comercial para o e-mail compras@spparcerias.com.br, até o dia 05/01/2025. Eventuais prorrogações de prazo para envio de orçamento serão informadas no site.

Anexo I (Número do Documento SEI)[115823854](#)**Data de Publicação**

26/12/2024

Companhia de Engenharia de Tráfego**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**Documento: [116930123](#) | Extrato de Aditamento (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

0122024

Contratado(a)

A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

50.583.954/0001-42

Data da Assinatura

13/12/2024

Prazo do Contrato

0

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE Nº 0281/23 DESPACHOÀ vista das informações constantes no expediente, em especial do parecer da SAJ nº 208/24 às fls. 1.101/1.103, justificativa da área às fls. 1.066, com fundamento no disposto no artigo 81, II, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 147, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, AUTORIZO o Aditamento ao Contrato nº 012/24, celebrado com a empresa A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.583.954/0001-42, referente a prestação de serviços de manutenção predial com o fornecimento de materiais, nas instalações prediais utilizadas pela CET, de conformidade com o seguinte: I - Fica excluído 01 (um) posto de Cadista, no valor de R\$ 417.199,64 (quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), para os 26 meses restantes do contrato. II - O valor total a ser excluído neste aditamento é de R\$ 417.199,64 (quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), representando uma diminuição de 1,22% ao valor inicial do contrato, assim discriminado: valor inicial do Contrato R\$ 34.318.862,10, exclusão de um posto de Cadista R\$ 417.199,64 e valor final do contrato após aditamento R\$ 33.901.632,46. III - Em decorrência da diminuição contratual no importe de R\$ 417.199,64 (quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), o valor total acumulado passa de R\$ 34.318.862,10 (trinta e quatro milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para R\$ 33.901.662,46 (trinta e três milhões, novecentos e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para os 30 (trinta) meses de vigência do contrato. IV - Publique-se.São Paulo, 23 de dezembro de 2024.EXPEDIENTE Nº 0281/23 - FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO Nº 056/24, referente ao CONTRATO Nº 012/24, celebrado com empresa A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.583.954/0001-42, referente a prestação de serviços de manutenção predial com o fornecimento de materiais, nas instalações prediais utilizadas pela CET, para a diminuição contratual, no importe de R\$ 417.199,64 (quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), o valor total acumulado passa de R\$ 34.318.862,10 (trinta e quatro milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para R\$ 33.901.662,46 (trinta e três milhões, novecentos e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para os 30 (trinta) meses de vigência do contrato, com fundamento no disposto no artigo 81, II, § 1º da Lei Federal nº